

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**EXTRATO DO EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2015****EXTRATO DO EDITAL N.º 001/2015 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, torna público na forma prevista no artigo 37 e artigo 198, § 4º da Constituição Federal a abertura de inscrições ao *PROCESSO SELETIVO PÚBLICO* com realizações de provas e provas de títulos, para o preenchimento de vagas da função de **Agente Comunitário de Saúde – ACS**, para ocuparem as vagas imediatas disponibilizadas e também para o atendimento do **Cadastro de Reserva** do Município de Nova Santa Helena MT.

O Processo Seletivo Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigente e pertinentes a função, Lei Municipal que autorizou a implantação do Programa de Saúde da Família – PSF e Lei Federal 11350/2006 de 05/10/2006. A Organização, a aplicação e a correção do Processo Seletivo Público será de responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo Público 001/2015, nomeado através da Portaria 114/2015, de 02 de novembro de 2015, exceto o curso introdutório de formação inicial e continuada, que irá capacitar os candidatos aprovados que atenderem previamente ao perfil da função.

EDITAL COMPLETO EM: www.novasantahelena.mt.gov.br

1. Nomenclatura - Carga Horária - Referência - Vagas - Vencimentos mensais e Taxa Inscrição

1.1.**NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO**

Nomenclatura da Função e área de atuação	Micro Área	C/H	Vagas imediatas	Cadastro Reserva	Venc. (R\$)	Taxa de Insc. (R\$)
Agente Comunitário de Saúde – ACS – (Rural)	07	40	01 vaga	(*)	972,00	LIVRE
Agente Comunitário de Saúde – ACS – (Rural)	10	40	01 vaga	(*)	972,00	LIVRE
Agente de Combate à Endemias – ACE – (Área Urbana)	--	40	02 vagas	(*)	972,00	LIVRE

OBS. (*) Todos candidatos “Classificados” após o preenchimento da vaga do candidato “Aprovado”, listarão como Cadastro de Reserva para eventual posse, em caso de vacância, durante a vigência desse Processo Seletivo Público, exclusivamente na Micro Área de atuação.

1.2. ÁREAS DE ABRANGÊNCIA – Agente Comunitário de Saúde – ACS:

Micro Área 07 (Zona Rural): Comunidade Cruzeiro do Sul, Comunidade Santa Cruz e Comunidade Vera Cruz parcialmente.

Micro Área 10 (Zona Rural): Fazendas e sítios nas linhas (estradas) das Fazendas Rio do Fogo, Vale Azul, Vaca Branca, Coloniza, Santa Laura, Charral, Sumatra, Bacuri, São João, Pedra Dura, Moreira, 90º Grau, Santa Maria, Ribeirão, Bom Pastor, Santa Barbara, Fazendas ao redores da Vila Atlântica e nas divisas do Município.

2. DOS REQUISITOS ESPECIAIS E ATRIBUIÇÕES

2.1- São requisitos especiais e atribuições:		
FUNÇÕES	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS	1. Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação deste edital do Processo Seletivo Público; 2. Haver concluído o ensino fundamental; 3. Concluir com aproveitamento satisfatório o curso introdutório de formação inicial e continuada. 4. Atender o perfil da função de Agente Comunitário de Saúde.	A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família e a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

Anexo III – DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

OCORRÊNCIAS PREVISTAS	DATAS PROVÁVEIS
Período de ampla divulgação: Jornal Oficial AMM e; sitio eletrônico www.novasantahelena.mt.gov.br	A partir de 02/12/2015
Período de requerimento das Inscrições gerais	02/12/2015 A 15/12/2015
Homologação das Inscrições e confirmação do local das provas	16/12/2015
Entrega obrigatória do original do Laudo Médico para comprovação da Deficiência Física	Local da realização da Prova Objetiva previsão: Data Provável 20/12/2015
Entrega obrigatória: Títulos Tempo de Serviço (original)	Local da realização da Prova Objetiva previsão: Data Provável 20/12/2015
Provas: Objetiva (múltipla escolha) (08:00hs às 11:00hs)	Data Provável 20/12/2015
Gabarito Prévio: Mural da Prefeitura e Câmara e no site: www.novasantahelena.mt.gov.br	Data Provável 21/12/2015
Prazo para interposição de recursos contra o Gabarito Prévio	22 e 23/12/2015
Publicação dos pontos dos Títulos Tempo de Serviço	23/12/2015

Previsão para a publicação do Gabarito Oficial	28/12/2015
Publicação da quantidade de acertos da Prova Objetiva	04/01/2016
Publicação das Notas da Prova Objetiva	06/01/2016
Consolidação das Notas e classificação prévia dos candidatos(as) - Local: Mural da Prefeitura e Câmara e no site: www.novasantahelena.mt.gov.br	08/01/2016
Prazo de interposição de recursos contra a classificação prévia	13 e 14/01/2016
Divulgação Oficial do Resultado Oficial Local: Mural da Prefeitura e no site: www.novasantahelena.mt.gov.br	Previsão: 15/01/2016

Dorival Lorca

Prefeito Municipal

Dieme Barbosa Araujo

Presidente da Comissão Organizadora

PORTARIA 114/2015

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para compor a Comissão do Processo Seletivo Público 001/2015, os seguintes servidores, Presidente Dieme Barbosa Araújo, Secretária Vanessa dos Santos Araújo e 1º Membro Silvana Carrara.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 02 de novembro de 2015.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/11/2015 à 02/12/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 892, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

PORTARIA N.º 892, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a nomeação de Larysse Fernanda Rodrigues Camargo, e dá outras providências.

O Diretor Executivo do PREVINX - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do Concurso Público Municipal n.º 001/2015, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.875 de 09 de junho de 2015, que autoriza a criação de nova categoria funcional e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Nomear Larysse Fernanda Rodrigues Camargo, brasileira, portadora do CI/RG n.º 5188866 SSP/GO, inscrita no CPF sob o n.º 029.623.431-12, para exercer em estágio probatório a função de Procuradora Previdenciária, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Xavantina, 03 de dezembro de 2015.

Wander da Silva Guerreiro

Diretor Executivo

SECRETARIA DE GABINETE DECRETO N.º 2.712, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2015

DECRETO N.º 2.712, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2015

Aprova o desdobramento de uma área de terras, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- Considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; **Decreta:**

Art. 1º Fica aprovado o desdobramento de 02 (duas) áreas urbana correspondentes a uma área que se encontra Matriculada sob n.º 16.459 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de Jeziel de Araújo Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG n.º 14545209-SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 014.448.041-70, residente e domiciliado nesta cidade, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

I – Desdobramento 1 - 01 (um) lote de terras, com área de 187,50m² assim descrito e caracterizado: Lote 14, Quadra R, loteamento Parque dos Buritit II, setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Três Lagoas, medindo 12,50m., lado direito para a Rua Rosa de Sharon, medindo 15,00m., lado esquerdo para o lote 14-A, medindo 15,00m., e fundo para o lote 12, medindo 12,50m;

II – Desdobramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de 187,50m² assim descrito e caracterizado: Lote 14-A, Quadra R, loteamento Parque dos Buritit II, setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Três Lagoas, medindo 12,50m., lado direito para o lote 14, medindo 15,00m., lado esquerdo para o lote 13, medindo 15,00m., e fundo para o lote 12, medindo 12,50m.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: RRT Simples 4081820, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Edilenny Zillmer – CAU A56436-2.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do desmembramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Divisão de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.